

Lei n° 101, de 16 de Novembro de 1953

Leitura

Publicada no Diário Oficial de 5/12/53

A Câmara Municipal de Parati decreta e
em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedido, por aforamento, ao senhor
Fernando dos Santos Figueira Costa,
uma área de terreno medindo dez (10) metros de
frente por trinta (30) metros de fundos, à rua Ma-
ria Jacome de Aguiar, no lote n° 6 do plano de lo-
teamento desta Prefeitura, para construção de u-
ma casa residencial.

Art. 2º: Fica fixado em três (3) meses o prazo
para o início da obra e em doze (12) meses para
o término da construção, sob pena de perder os
direitos concedidos pela presente lei.

§ único: O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de Novembro
de 1953.

A.) Antônio Manoel Campos Marcelle
Prefeito em exercício